

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 168 – DOE – 28/08/2021 - seção 1 – p.45

**CENTRO DE CREDENCIAMENTO,  
PROCESSAMENTO E MONITORAMENTO  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS**

**PORTARIA DRS V – G - 28 DE 27-8-2021**

Institui comissão interna para cadastro de instituições interessadas na fase 7 corujão da saúde conforme disposto na resolução SS – 130 de 19-08-2021, e dá providências correlatas.

a diretora técnica de saúde do departamento regional de saúde de Barretos – DRS V, considerando o disposto na resolução SS a realização dos exames diagnósticos voltados para o protocolo de alta suspeição em oncologia e dá providências correlatas.

Considerando o edital de convocação pública nº 01/2021, objetivando a futura e eventual contratação de prestadores de serviço de assistência à saúde, interessados em participar, de forma complementar, do sistema único de saúde, no âmbito do estado de São Paulo; e que determina a constituição de comissão interna para análise dos documentos destinados ao cadastro de credenciados a fase 7 corujão da saúde. resolve:

Artigo 1º - fica instituída comissão interna para análise dos documentos destinados ao cadastro de credenciados a fase 7 corujão da saúde, objetivando a futura e eventual contratação de prestadores de serviço de assistência à saúde, na área de abrangência do departamento regional de saúde v de Barretos artigo 2º - a comissão instituída nos termos do artigo 1º será constituída pelos seguintes servidores:

centro de planejamento, avaliação saúde

maria carolina de a. secchieri mirandola

flavia cardoso souza f. castro

emília cristina zanetti martins

centro de credenciamento, processamento, monitoramento informações de saúde

ivan luiz duarte filho

aline aparecida claudino pereira

centro de desenvolvimento e qualificação sus

rosangela maria a. ribeiro de mendonça

articuladora de humanização

maria da conceição viana pereira

Artigo 3º - compete a comissão interna do DRS V: receber e analisar documentos exigidos para cadastro das instituições interessadas a participar a fase 7 corujão da saúde e emitir parecer sobre habilitação e inabilitação; analisar, julgar e manifestar-se conclusivamente acerca de eventuais recursos interpostos em face às decisões exaradas pelos componentes da comissão; proceder vistoria nas instalações dos participantes interessados, quando necessário, com vista a subsidiar o credenciamento; manifestar técnica e administrativamente diante de eventuais celebrações de contratos e convênios.

Artigo 4º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário